
LEI Nº 1.023, DE 21 DE JUNHO DE 1985.

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Lagoinha, no KM. 37, Estrada Humaitã 7, Queimados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Lagoinha no KM. 37, fundada em 20 de setembro de 1982, na Estrada Humaitã, 7, Lagoinha, Queimados, 2º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

1023

Projeto n.º 57/85
Aleir Soares
Publicado 26/06/85
JORNAL DE HOJE